

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

NESTA

**EVANDRO ELSO SALGADO- ME**, firma individual com sede a Rua Alberto Spagolla nº 188, centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 19.554.256/0001-79, representado neste ato pelo seu Titular o senhor **EVANDRO ELSO SALGADO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CPF MF sob nº 039.462.231-68 e portador da Carteira de Identidade RG;- 4.390.270 IFP/RJ, registrado no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº A7189-7 PR, vem com o presente **INTERPOR RECURSO** em face sua desclassificação no Edital de Pregão Presencial nº 42/2015 do município de Santa Mariana, pelos motivos abaixo expostos:

Dos Fatos:

A empresa foi desclassificada do Pregão Presencial nº 42/2015 pela Comissão de Licitação pelo motivo de “ **Deixou de apresentar o item 7.1.5.3 exigido no edital**”.

O item 7.1.5.3 do Edital diz o seguinte: “ **Declaração de disponibilidade, entre os responsáveis técnicos da empresa, de pelo menos um arquiteto ou um engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro da empresa no CREA, em que figurem os profissionais relacionados**”.

Senhor Prefeito, estando minha empresa prejudicada pela referida desclassificação tendo em vista não ser o caso de apresentar a referida declaração, pois minha empresa é de natureza Jurídica “ **Individual**” onde sou o titular da mesma e arquiteto e responsável técnico. No envelope dos documentos foi apresentado todas as certidões inclusive a de registro e quitação (Jurídica e Física) junto ao Conselho de Arquitetura e urbanismo, conforme exigia o item 7.1.5.3. do edital.

O item citado pela comissão para a desclassificação pede para relacionar os responsáveis técnicos da empresa para a execução dos serviços. Neste caso o responsável técnico pela empresa é o próprio titular sendo desprezível apresentar uma declaração onde o próprio executor dos serviços será o proprietário da empresa e sendo ele o próprio “**arquiteto**”, estando assim satisfeito a exigência do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIANA  
PROTÓCOLO Nº 2040  
25/03/2015  
H: 16:00

José Luiz Ferreira  
Matrícula: 1243



Senhor Prefeito, pela documentação apresentada e pelas condições acima expostas fica muito a clara o vínculo do senhor Evandro Elso Salgado como responsável técnico pela empresa para executar qualquer serviço técnico.

Pelos motivos acima expostos, solicito revisão na decisão proferida pela comissão de licitação.

19.554.256/0001-79

Santa Mariana, 25 setembro 2015.

Evandro Elso Salgado - ME

RUA ALBERTO SPAGOLA, 198 - CENTRO  
CEP 86.350-000 - SANTA MARIANA - PR



EVANDRO ELSON SALGADO

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.554.256/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2014	
NOME EMPRESARIAL EVANDRO ELSO SALGADO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCHO ARQUITETURA CONSTRUCAO E INCORPORACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ALBERTO SPAGOLLA	NÚMERO 188	COMPLEMENTO	
CEP 86.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/01/2014 às 09:28:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

